

Lei Municipal nº 409/2007, de 11 de junho de 2007.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 342/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 9º e o Anexo I da Lei Municipal n.º 342/2006, que passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 9º A estrutura organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Carlinda/MT compõe-se das seguintes unidades organizacionais:

1.0 Órgãos Colegiados	
1.1 Conselhos Municipais.	
2.0 De Direção Superior	
2.1 Chefe do Executivo Municipal	
2.1.1 Assessoria do Prefeito	
2.1.1.1 Auditoria Interna	
2.1.1.2 Procuradoria Jurídica do Município	
2.1.1.3 Ouvidoria Municipal	
3.0 De Assessoramento:	
3.1 GABINETE DO PREFEITO	
A – Chefe de Gabinete	01
B – Coordenador Administrativo	01
C – Assessor de Gabinete	01
D – Assessor Administrativo II	01
E – Recepcionista	01
F – Motorista – Categ A/B/C	01
G – Vigia	01

3.2 AUDITORIA INTERNA	
A – Auditor	01
3.3 Procuradoria Jurídica do Município;	
A - Procurador Jurídico do Município	02
B – Advogado	01
C – Assistente Administrativo II	01
3.4 OUVIDORIA MUNICIPAL	
A – Ouvidor	01
4.0 Secretarias Municipais de Natureza Meio:	
4.1 Secretaria Municipal de Administração	
A – Secretário;	01
B – Coordenador Administrativo;	01
C - Assessor Administrativo I;	01
D - Assessor Administrativo II;	01
E - Recepcionista;	01
F - Telefonista;	01
G - Auxiliar de Serviços Gerais;	02
H - Motorista – Categ. A/B/C;	01
I - Vigia;	03
J - Mensageiro;	01
L – Zeladora;	01
M - Assistente Administrativo I;	01
N - Assistente Administrativo II	01
4.1.3 Departamento de Almoxarifado;	
A - Diretor;	01
B - Amoxarife.	01
4.1.4 Departamento Pessoal	
A – Diretor;	01
B – Assistente Administrativo I;	01
C – Assistente Administrativo II.	01
4.2 Secretaria Municipal de Finanças.	
A – Secretário	01
B – Coordenador Financeiro	01
C - Assessor Administrativo I;	02
D - Assessor Administrativo II;	01
E - Assistente Administrativo I;	02

F - Assistente Administrativo II;	02
4.2.2 Departamento de Contabilidade	
A - Diretor;	01
B - Contador;	01
C - Técnico em Contabilidade;	01
D - Assistente Administrativo II.	01
4.2.3 Departamento de Tesouraria	
A – Diretor;	01
B – Contador;	01
C – Técnico em contabilidade.	01
4.2.4 Departamento de Arrecadação e Fiscalização	
A – Diretor;	01
B – Chefe de Fiscalização;	01
C – Agente de Fiscalização;	08
D – Assistente Administrativo I.	01
4.2.4 Departamento de Compras	
A - Diretor;	01
B – Assistente Administrativo II.	01
5.0 Secretarias Municipais de Natureza Fim:	
5.1 Secretaria Municipal de Assistência Social.	
5.1.1 Gabinete do Secretário	
A – Secretário;	01
B – Coordenador Administrativo;	01
C – Assistente Social;	01
D – Assistente Administrativo II;	02
5.1.2 Departamento de Ação Social.	
A- Diretor de Ação Social;	01
B- Assessor Administrativo I;	02
C- Recepcionista;	01
D- Motorista – Categ. A/B/C	01
E- Zeladora;	03
F- Assistente de Conselho Municipal	01
5.1.3 Departamento de Comunicação Social	
A – Diretor	01
5.2 Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer	
5.2.1 Gabinete do Secretário/Departamento de	

Educação	
A- Secretário;	01
B- Diretor Administrativo;	01
C- Supervisor Educacional;	01
D- Coordenador Pedagógico;	01
E- Diretor de Departamento e Educação;	01
F- Técnico Administrativo Educacional;	18
G- Apoio Administrativo Educacional;	55
H- Professor;	179
I- Recepcionista;	01
J- Motorista – categ. A/B/C.	01
5.2.2 Departamento de Esportes	
A- Diretor	01
B- Auxiliar Técnico Esportivo	03
5.2.3 Departamento de Cultura	
A – Diretor	01
5.3 Secretaria Municipal de Saúde	
5.3.1 Gabinete do Secretário	
A – Secretário;	01
B – Coordenador Administrativo;	03
C – Assistente Administrativo I;	01
D – Assistente Administrativo II;	01
E – Assessor Administrativo I;	01
F – Assessor Administrativo II;	01
G – Telefonista;	01
H – Recepcionista;	01
I – Vigia.	05
5.3.2 Departamento de Saúde	
A – Diretor;	01
B – Assistente Administrativo I;	01
C – Auxiliar de Enfermagem;	14
D – Agente de Saúde;	15
E – Auxiliar de Serviços Gerais;	05
F – Técnico de Enfermagem;	10
G – Auxiliar de Laboratório;	03
H – Motorista – Categ. A/B/C;	01
I – Motorista I – D/E;	02
J – Cirurgião Dentista;	03

L – Auxiliar de Cirurgião Dentista;	02
M – Fisioterapeuta;	01
N – Assistente Social;	01
O – Fonoaudiólogo;	01
P – Médico;	04
Q – Assistente de Conselho Municipal;	01
R – Enfermeiro;	05
S – Bioquímico;	02
T – Psicólogo.	02
U – Nutricionista	01
5.3.3 Departamento de Vigilância Sanitária	
A – Diretor;	01
B – Engenheiro Sanitarista;	01
C – Técnico Sanitário;	01
D – Fiscal Sanitário;	04
E – Motorista – Categ. A/B/C;	01
I – Assistente Administrativo I.	01
5.4 Secretaria Municipal de Obras/Viação e Serv. Urbanos.	
5.4.1 Gabinete do Secretário	
A- Secretário;	01
B- Diretor de Planejamento;	01
C- Arquiteto;	02
D- Engenheiro Civil;	02
E- Assistente Administrativo I;	01
F- Topógrafo;	01
5.4.2 Departamento de Estradas/Manut. e Obras	
A- Diretor;	01
B- Diretor do Parque Rodoviário;	01
C- Coordenador Administrativo;	01
D- Chefe de Oficina e Manutenção;	01
E- Mecânico de veículos;	02
F- Mecânico de Maquinas Pesadas;	02
G- Motorista I – Categ. D/E;	02
H- Operador de Maquinas Rodoviária Esteira;	02
I- Operador de Maquinas Rodoviária Pá Carregadeira;	03
J- Operador de Maquinas Rodoviária Patrol;	03

L- Coveiro;	02
M- Vigia;	02
N- Serviços Gerais	06
5.4.3 Departamento de Serviços Urbanos	
A- Diretor;	01
B- Coordenador Administrativo;	01
C- Serviços Gerais;	10
D- Motorista I – Categ. D/E;	02
E- Carpinteiro	02
6.0 Secretaria Municipal de Natureza de Fomento:	
6.1 Secretaria Municipal de Agricultura/Pec./Ind./ Com e Meio Ambiente	
6.1.1 Gabinete do Secretário	
A- Secretário;	01
B- Diretor de Industria e Comércio;	01
C- Diretor de Pecuária;	01
D- Assessor Administrativo II;	01
E- Vigia;	01
F- Assistente Administrativo I;	01
G- Assistente Administrativo	01
6.1.2 Departamento de Agricultura	
A- Diretor;	01
B- Coordenador Administrativo;	01
C- Engenheiro Agrônomo;	01
D- Engenheiro Florestal;	01
E- Médico Veterinário;	01
F- Técnico em Agropecuária;	03
G- Operador de Máquinas Agrícolas;	04
H - Serviços Gerais	04
I – Biólogo	01
6.1.3 Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
A – Diretor	01

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO SALARIAL	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	REFERÊNCIAS DOS VENCIMENTOS
ELEMENTAR NÍVEL I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	A
	COVEIRO	2	A
	ZELADORA	2	A
	SERVIÇOS GERAIS	20	A
	VIGIA	15	A
	CARPINTEIRO	2	L
SERVIÇOS AUXILIARES NÍVEL II	MENSAGEIRO	1	A
	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	8	E
	FISCAL SANITÁRIO	4	E
	AGENTE DE SAÚDE	15	A
	AUXILIAR TÉCNICO ESPORTIVO	3	D
	MECÂNICO DE VEÍCULOS	2	D
	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	2	F
	MOTORISTA – CATEG. A/B/C	6	A
	MOTORISTA I –CATEG. D/E	6	E
	OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA	4	D
	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA ESTEIRA	2	J
	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA PA CARREGADEIRA	3	L
	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA PATROL	3	M
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	55	LEI MUN. 132/2001
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL III	RECEPCIONISTA	5	A
	TELEFONISTA	2	A
	ALMOXARIFE	1	C
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	6	I
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	5	N
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	10	C
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	11	G
	ASSESSOR DE GABINETE	1	B
MÉDIO / TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL IV	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	3	L
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	F
	TÉCNICO SANITÁRIO	1	E
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2	E
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14	D
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	3	B
	AUXILIAR CIRURGIÃO DENTISTA	2	A
	TOPÓGRAFO	1	L

	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	18	LEI MUN. 132/2001
SUPERIOR NÍVEL V	ASSISTENTE SOCIAL	2	C
	ADVOGADO	2	U
	ARQUITETO	2	C
	ENGENHEIRO CIVIL	2	C
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	C
	ENGENHEIRO FLORESTAL	1	C
	ENGENHEIRO SANITARISTA	1	C
	ZOOTECNISTA	1	C
	CIRURGIÃO DENTISTA (POR JORNADA)	3	F
	CONTADOR	1	C
	ENFERMEIRO	5	H
	FONOAUDIÓLOGO	1	C
	FISIOTERAPEUTA	1	C
	MÉDICO (POR JORNADA)	4	I
	MÉDICO VETERINÁRIO	1	C
	BIOQUÍMICO	2	F
	PSICÓLOGO	2	B
	BIÓLOGO	1	C
NUTRICIONISTA	1	C	
PROFESSOR	179	LEI MUN. 132/2001	
TOTAL		472	

»

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT
EM, 22 DE JUNHO DE 2007.**

**ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**